



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 39 /2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2019, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 1172 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 1.187 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no Município

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
44905100000	Obras e Instalações	1530000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo	R\$ 1.000,00
Total da Suplementação			R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007001 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo	R\$ 1.000,00
Total da Anulação			R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

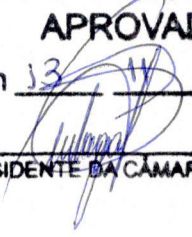
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de outubro de 2019.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**
APROVADO

Em 13 11 2019


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL